

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 28 de Setembro DE 2021.

INSTITUI CONDECORAÇÕES, TÍTULOS HONORÍFICOS E PREMIAÇÕES ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I
DOS TÍTULOS E DAS CONDECORAÇÕES**

Art. 1º É concedido o reconhecimento público do Poder Executivo do Município de Oriximiná a pessoas físicas e jurídicas, que se destacaram ou deram sua colaboração relevante para o Município de Oriximiná, manifestado através da outorga de Condecorações, Títulos Honoríficos e Prêmios, instituídos por esta Lei.

Art. 2º Os Títulos Honoríficos, maior honraria, classificam-se em:

- I – Comenda de Oriximiná;
- II – Comenda de Honra ao Mérito.

Art. 3º As Condecorações instituídas por esta Lei classificam-se em:

- I – Medalha de “Mérito Padre José Nicolino”;
- II – Medalha de “Mérito Educacional”;
- III – Medalha de “Mérito Municipal”;

Art. 4º As Premiações instituídas por esta Lei classificam-se em:

- I – Troféu Oriximiná Empreendedor;
- II – Troféu Destaque Empreendedor.

Art. 5º Os títulos serão concedidos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e serão entregues pelo Poder Executivo em sessão solene, sempre no

mês de dezembro de cada ano, por ocasião das festividades do aniversário do município, ou em outra data em caráter excepcional.

§ 1º É facultada a concessão "*post-mortem*" das honrarias previstas nesta lei, devendo ser entregue a um representante da família.

§ 2º A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em segmentos diferentes e anos distintos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração manterá livro próprio denominado "*Livro de Registro de Concessão de Honrarias*" para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Municipal, a honraria e a data de entrega.

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 6º Institui o Título Honorífico "**Comenda de Oriximiná**", conferido a pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município e por notáveis feitos públicos em prol da comunidade oriximinaense.

Art. 7º Institui o Título Honorífico "**Comenda de Honra ao Mérito**", conferido a pessoas físicas pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, que se destacaram dando sua colaboração decisiva para a divulgação e para o desenvolvimento do Município de Oriximiná.

Art. 8º A Comenda será em metal dourado e conterá, o Brasão do Município e as inscrições: "*Reconhecimento do Município de Oriximiná*", "*Comenda de Oriximiná*" ou "*Comenda de Honra ao Mérito*", o nome do agraciado, o número do Decreto que expediu, o número da Lei Municipal e a data da expedição da honraria.



Art. 9º A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda para peito, com as cores da bandeira do município (vermelho, amarelo e azul), acondicionada em uma caixa de veludo preto.

Art. 10 Juntamente com a Comenda será entregue um certificado impresso em papel especial, que conterà a identificação da Comenda, o brasão do município, bem como uma *inscrição dedicatória* a quem está sendo concedida a supracitada Comenda e, ao final, a data e assinatura do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DAS CONDECORAÇÕES

Art. 11 Institui a Condecoração “**Medalha do Mérito Padre José Nicolino**”, aos Servidores Públicos Municipais, com o intuito de agraciá-los por se destacarem pelo trabalho dedicado, nos diversos setores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Oriximiná.

§1º Os servidores da Câmara Municipal serão indicados ao Poder Executivo pela Mesa da Câmara Municipal.

§2º Os Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais também poderão ser merecedores desta condecoração.

Art. 12 Institui a Condecoração “**Medalha do Mérito Educacional**”, a ser outorgada a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no Município de Oriximiná.

Parágrafo único. Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em Educação infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, da rede pública ou privada, do Município de Oriximiná.



Art. 13 Institui a Condecoração “**Medalha do Mérito Municipal**”, a ser outorgada aos estudantes que se destacaram por desempenho escolar, atividades esportivas, manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Poderão ser indicados para receber a honraria os alunos da rede pública ou privada do Município de Oriximiná.

Art. 14 As Medalhas serão em metal prateado e conterá, o Brasão do Município e as inscrições: “*Reconhecimento do Município de Oriximiná*”, “*Medalha do Mérito Padre José Nicolino*” ou “*Medalha do Mérito Educacional*” ou “*Medalha do Mérito Municipal*”, o nome do agraciado, o número do Decreto que expediu, o número da Lei Municipal, e a data da expedição da honraria.

Art. 15 As Medalhas terão como suporte uma fita de gorgorão de seda para peito, com as cores da bandeira do município (vermelho, amarelo e azul) e condicionada em uma caixa de veludo preto.

Art. 16 Juntamente com a Medalha será entregue um certificado impresso em papel especial, que conterá a identificação da Medalha, o brasão do município, bem como uma *inscrição dedicatória* a quem está sendo concedida a supracitada Medalha e, ao final, a data e assinatura do Prefeito Municipal.

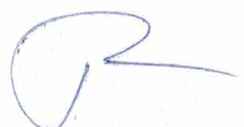
CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 17 Institui a premiação “**Troféu Oriximiná Empreendedor**”, que tem por finalidade agraciar pessoas jurídicas que apresentaram melhor desempenho no exercício fiscal anterior à premiação, a saber:

I - maior valor adicionado para fins de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

II - maior arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Parágrafo único. Poderão ser agraciados com esta condecoração até 05 empresas de cada categoria por ano.



Art. 18 Institui a premiação “**Troféu Destaque Empreendedor**”, que tem por finalidade agraciar pessoas físicas e jurídicas que se destacaram no empreendedorismo durante o ano.

Parágrafo único. Poderão ser indicados para receber essa premiação artesãos, músicos, autônomos, ambulantes, empreendedores enquadrados na Lei Geral da Micro e da Pequena Empresa e MEI, que tenham se destacado por sua atuação mercadológica, gestão sustentável, inovação, competitividade e relacionamento institucional, e ainda, gestores públicos ou privados cuja atividade tenha sido importante para o desenvolvimento da economia.

Art. 19 Os troféus serão com suporte de mesa e conterá, a inscrição: “*Troféu Oriximiná Empreendedor*” ou *Troféu Destaque Empreendedor*”, o Brasão do Município, e ainda a inscrição: “*Reconhecimento do Município de Oriximiná*”, devendo ser gravado o nome do agraciado, o número do Decreto que expediu, o número da Lei Municipal, e a data da expedição da honraria.

Art. 20 Juntamente com o troféu será entregue um certificado impresso em papel especial, que conterá a identificação do Troféu, o brasão do município, bem como uma *inscrição dedicatória* a quem está sendo concedido o supracitado Troféu e, ao final, a data e assinatura do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os projetos e requerimentos para a indicação da outorga de Condecorações, Títulos Honoríficos e Troféus deverão estar instruídos de dados biográficos, qualificação e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito e os feitos da homenagem e poderão ser de iniciativa administrativa e popular.

§1º Os projetos e requerimentos serão analisados por uma comissão composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, nas áreas da administração, da educação e da cultura, escolhidos e designados pelo Prefeito em ato próprio.



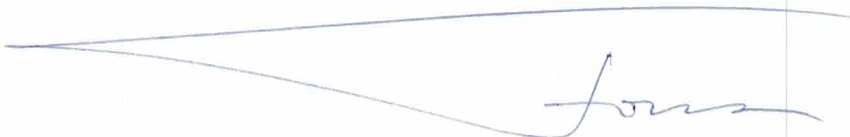
§2º As propostas e requerimentos deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de outubro de cada ano, para serem homenageados, no mesmo ano.

Art. 22 Caberá ao Poder Executivo regulamentar por Decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 23 As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de setembro de 2021.



JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

MENSAGEM 19 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Amparados na Lei Orgânica do Município, e ainda considerando a relevância que a matéria exige, encaminhamos para apreciação e possível aprovação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“INSTITUI CONDECORAÇÕES, TÍTULOS HONORÍFICOS E PREMIO ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, criando honrarias com vistas a homenagear as pessoas físicas e jurídicas de nossa cidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade oriximinaense, bem como se destacado para a divulgação e desenvolvimento do Município de Oriximiná.

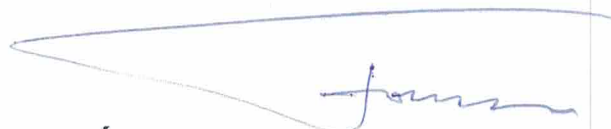
É sabido por todos, o quanto é importante a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela divulgação e pelo desenvolvimento em diversas áreas. E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procederam, fazendo jus ao recebimento de tal honraria em vida ou ainda "*post-mortem*". Ressalte-se que as honrarias serão entregues, anualmente, em sessão solene, sempre no mês de dezembro de cada ano, por ocasião das festividades do aniversário do Município de Oriximiná, ou em outra data em caráter excepcional.

Diante do exposto, estas são as razões pelas quais submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dessa casa legislativa, solicitando desde já a sua aprovação, diante da justificativa acima prestada e contando com



a compreensão de Vossas Excelências para apreciação desta importante
matéria, pedimos a devida vênua para aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. Siqueira', is written over a large, thin, blue horizontal line that tapers at both ends.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal